APROVADO NA SESSÃO
Ordinária
do dia 03/03/95
PRESIDENTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

LEI Nº 047/95 DE 03 DE MARÇO DE 1995.

REAJUSTA O SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Reajusta o salário de todos os funcionários municipais, em todas as suas categorias, em 25 (vinte e cinco) por cento, tomando-se como base os vencimentos percebidos em Janeiro de 1.995.

Art. 2º - O reajuste que se refere o Art. 1º, incidirá, inclusive, sobre as vantagens e gratificações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, após aprovação pela Câmara Municipal, publicação ou afixação em local público, e terá efeitos retroativos apartir do dia 01/02/95 (Primeiro de Fevereiro de 1.995), ficando revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis/MS, 03 de Março de 1.995

ALCINO FERNANDES CARNEIRO
Prefeito Municipal